



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI n.º. 38/2017.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO VI DO QUADRO DE REFERÊNCIA DE PAGAMENTO DOS PLANTÕES DA ÁREA DA SAÚDE MUNICIPAL”.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica Alterado o Anexo VI do Quadro de Referência dos servidores municipais, que dispõe dos pagamentos dos plantões dos empregados que fazem parte da área da saúde, conforme a seguir devidamente discriminados:

ANEXO VI QUADRO DE REFERÊNCIA				
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	PLANTÃO	REFERÊNCIA	PLANTÃO	REFERÊNCIA
Médicos	6 horas	Anexo IV	12 horas	Anexo IV
Enfermeira	6 horas	140,00	12 horas	280,00
Auxiliar de Enfermagem	6 horas	70,00	12 horas	168,00
Técnico de Enfermagem	6 horas	70,00	12 horas	168,00
Atendente	6 horas	40,00	12 horas	90,00
Motorista de ambulância	-----	-----	12 horas	105,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

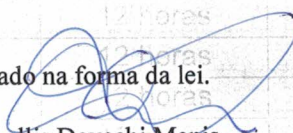
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 06 de setembro de 2017.



AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.


Aline Lellis Devechi Menis
Escrit.Exp.Administrativo